

9



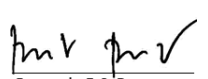
4320515

conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS:
Eurico de Jesus Teles Neto – Presidente; Daniella Geszikter – Secretária; ACIONISTA
– Oi S.A., representadas por Flavio Nicolay Guimarães e Eurico de Jesus Teles Neto.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



4320516

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580

Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 14 de junho de 2016

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA



CÓDIGO DE ÉTICA

13



ÍNDICE

4320517

1. PROPÓSITO E VALORES DA OI	2
2. OBJETIVO.....	2
3. APLICABILIDADE	2
4. DENTRO DA OI	3
4.1. ATITUDE	3
4.2. LIDERANÇA	3
4.3. RECURSOS	3
4.4. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	4
4.5. COMUNICAÇÃO E USO DE FERRAMENTAS COLABORATIVAS.....	5
4.6. LIVROS, REGISTROS E RELATÓRIOS	5
4.7. CONFLITOS DE INTERESSE	5
4.8. SEGURANÇA E SAÚDE.....	6
5. FORA DA OI	6
5.1. CONTATO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, MÍDIA E INVESTIDORES	6
5.2. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	6
5.3. RELAÇÕES COM CLIENTES	7
5.4. RELAÇÕES COM FORNECEDORES	7
5.5. RELAÇÕES SOCIAIS NA WEB	8
5.6. RELAÇÕES COM QUAISQUER PESSOAS OU ENTIDADES.....	8
5.6.1. LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	8
5.7. PRESENTES, BRINDES E EVENTOS.....	9
5.8. CONDUÇÃO DO NEGÓCIO	9
6. COMO PARTICIPAR.....	9
6.1. DÚVIDAS, CRÍTICAS E SUGESTÕES.....	9
6.2. DENÚNCIAS.....	10
6.3. COMITÊ ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO E COMITÊ DE ÉTICA.....	10
6.4. AGENTES DE ÉTICA.....	10
6.5. VIGÊNCIA	10

10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Nire: 33300152580

Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38

Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



CÓDIGO DE ÉTICA

14

1. PROPÓSITO E VALORES DA OI

Propósito

Potencializar Conexões que Impulsionam Pessoas

Valores

Senso de Oportunidade

Compromisso com a Evolução

Foco dá Resultado

Credibilidade se Cultiva

A Oi é Cada Um

2. OBJETIVO

O Código de Ética da Oi reflete os princípios e valores organizacionais que devem orientar as atitudes e os comportamentos de todos os Colaboradores, fazendo com que as nossas ações sejam exemplares para a sociedade em que vivemos. Oriente-se pelas diretrizes éticas definidas neste Código. Cada um de nós tem o dever de reforçar o cumprimento das regras deste Código de Ética junto aos colegas de trabalho, parceiros, fornecedores e Clientes, praticando-as no nosso dia a dia.

3. APLICABILIDADE

Este documento aplica-se à Oi S.A. e suas subsidiárias Telemar Norte Leste S.A., Oi Móvel S.A., Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda., BrT Card Serviço Financeiro Ltda., Copart 4 Participações S.A., Copart 5 Participações S.A., Dommo Empreendimentos Imobiliários S.A., Oi Internet S.A., Oi Paraguay Multimedia Comunicaciones SRL, Oi Serviços Financeiros S.A., Paggo Administradora de Crédito Ltda., Bryophita SP Participações S.A., Paggo Empreendimentos S.A., Pointer Networks S.A. e controladas, CVTEL B.V., Carrigans Finance S.à.r.l., Portugal Telecom Internacional Finance B.V. e Oi Brasil Holdings Cooperatief U.A. em conjunto denominadas "Oi" ou "Companhia".

As controladas da Oi S.A., com procedimentos operacionais de natureza específica, devem possuir seus próprios Códigos de Ética, que cobrirão essas especificidades e respeitarão as diretrizes e princípios gerais contidos neste Código.

O presente Código deve ser seguido por todos que mantenham relacionamento com a Companhia, tais como: Colaboradores, independentemente de nível hierárquico, incluindo membros do Conselho de Administração, Diretores e Estagiários. Também deve ser seguido pelos nossos fornecedores, terceirizados, representantes e parceiros comerciais em todas as suas atividades com a Oi.

Note-se que este Código aplica-se a todas as pessoas listadas anteriormente ainda que em gozo de licença ou período de afastamento, bem como no período de 6 (seis) meses, contando da dispensa, demissão ou aposentadoria, salvo casos expressa e especificamente autorizados pelo Comitê Antifraude e Anticorrupção ou pelo Comitê de Ética ou por lei.

As políticas, normas e procedimentos internos devem ser cumpridos e, quando necessário, devemos nos orientar pela regra mais restritiva. A responsabilidade com o cumprimento deste Código se torna mais relevante porque a Oi é uma sociedade de capital aberto e concessionária de serviços públicos.



CÓDIGO DE ÉTICA

15



4320519

É importante você saber que as determinações da Política de Segurança da Informação, disponíveis na intranet corporativa, também se aplicam a todos os Colaboradores, sendo obrigatória a sua leitura e o aceite formal.

Além disso, aqueles que tenham acesso a informações relevantes, ainda não divulgadas pela Companhia ou informações confidenciais, devem cumprir as regras do Código de Conduta e Transparência, disponível no site www.oi.com.br/rj.

4. DENTRO DA OI

4.1. ATITUDE

A diversidade é fonte da nossa cultura. Dessa forma, é inaceitável qualquer manifestação de discriminação e preconceito referente a raça, origem, sexo, idade, religião, orientação sexual, deficiência física e mental, entre outras. Não são admitidas conversas e atitudes que envolvam violência física ou verbal, assédio moral ou sexual.

A Oi respeita as convicções pessoais de seus Colaboradores. No entanto, qualquer forma de campanha ou distribuição de material envolvendo política ou religião deve ser mantida fora do ambiente de trabalho.

Você deve manter sempre uma conduta respeitosa com outros Colaboradores, parceiros, fornecedores e Clientes, valorizando o relacionamento transparente e íntegro. Espera-se também uma atuação em parceria para o atendimento das necessidades das diversas áreas, de forma a atingir a estratégia global da Oi.

Durante o expediente, você deve se dedicar ao exercício das suas funções e respeitar os compromissos e horários. Convide para reuniões somente os Colaboradores cuja participação seja necessária.

Sabemos que o consumo de álcool e drogas compromete a saúde e o desempenho profissional, prejudica o ambiente de trabalho e afeta a imagem da Companhia. Dessa forma, ninguém pode trabalhar sob efeito de drogas ilegais ou de álcool. Durante a participação em eventos institucionais, você não deve consumir excessivamente bebidas alcoólicas. Em respeito à legislação vigente e devido aos males trazidos aos fumantes passivos, é proibido fumar em qualquer ambiente dos prédios da Oi.

4.2. LIDERANÇA

É essencial a atuação dos nossos Gestores e Líderes dentro das premissas deste Código, mantendo clima de respeito e de confiança, dando tratamento igualitário a cada um de sua equipe e servindo de exemplo na prática das diretrizes éticas para Colaboradores e terceiros.

É dever dos Gestores garantir que o comportamento de Colaboradores de sua equipe esteja alinhado aos valores da Oi e às práticas descritas neste Código, e sua comprovada omissão diante de descumprimentos poderá caracterizar corresponsabilidade sobre atos infratores.

4.3. RECURSOS

Use de forma adequada todos os bens e recursos disponibilizados pela Oi, sempre evitando o desperdício ou mau uso. Isto vale tanto para bens tangíveis (instalações, equipamentos, computadores, terminais administrativos, Oi Colaborador, materiais de escritório, automóveis, serviços de transporte, recursos financeiros etc.) como para bens intangíveis (direitos sobre

3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



CÓDIGO DE ÉTICA

16



4320520

marcas e patentes, bancos de dados, informações etc.). No caso específico de uso de automóveis da Oi, utilize-os somente para fins profissionais e mantenha-se obediente à legislação de trânsito.

Os pedidos de reembolso devem refletir exatamente os gastos incorridos. Eventos e refeições para Colaboradores às expensas da Oi só podem ocorrer quando forem aprovados previamente por Gestor devidamente autorizado, conforme Política de Alçadas e Delegações (PADA) e demais normas internas.

Os convites para eventos patrocinados pela Oi e os produtos da marca Oi são propriedade da Companhia. Os Colaboradores só podem utilizar os convites para eventos quando estiverem acompanhando Clientes em ações de relacionamento e quando, excepcionalmente, selecionados pela Diretoria de Gente ou com a ciência do seu Diretor. O mesmo procedimento se aplica ao recebimento de produtos da marca Oi.

Os sistemas eletrônicos e recursos disponibilizados pela Oi são para fins profissionais, podendo ser utilizados para fins pessoais em caráter excepcional. Para garantir o devido uso e a proteção das informações confidenciais, a Oi se reserva o direito de monitorar o uso desses sistemas eletrônicos. Acessar sites ou encaminhar mensagens eletrônicas relacionados a qualquer tipo de discriminação, a conteúdo sexual ou a outros temas inapropriados para o ambiente de trabalho são condutas proibidas.

A marca Oi é um ativo importante da Companhia e só pode ser utilizada mediante ciência e autorização das gerências responsáveis. Seu padrão está disponível no manual da marca na intranet corporativa. Nenhum terceiro ou parceiro comercial pode fazer uso da marca Oi sem a prévia autorização da Companhia.

Esta medida garante a padronização visual e da linguagem da Oi, além de evitar multas e processos judiciais.

4.4. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O uso de informações classificadas como confidenciais deve ser exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros ou para sugerir investimentos a familiares, amigos ou qualquer terceiro.

O uso das credenciais (ID, senhas e crachás) é individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer nível.

Informações relevantes, tais como pesquisas, metodologias de negócio e quaisquer relatórios ou dados confidenciais, especialmente aqueles de grande relevância comercial e relacionados às estratégias da Companhia, não devem ficar expostas em estações de trabalho, impressoras e salas de reunião. Essas informações podem ser um diferencial competitivo da Oi e fazem parte do seu patrimônio intelectual. Elas devem ser armazenadas de forma segura e jamais compartilhadas com os concorrentes.

Tudo o que for produzido por você no exercício de suas funções é de propriedade da Oi, não sendo permitido apagar, destruir ou levar essas informações ao encerrar seu contrato de trabalho. Evite qualquer discussão, presencial ou por telefone, envolvendo informações confidenciais ou competitivas, quando você estiver em locais públicos como elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, assim como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, web pages pessoais, blogs e redes sociais.

4

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



CÓDIGO DE ÉTICA

17



A troca de informações sensíveis entre concorrentes é terminantemente proibida. Tenha especial cuidado quando presente em reuniões com associações e sindicatos e trabalhos de benchmarking. Tal compromisso se mantém após o término do seu contrato de trabalho com a Oi.

4.5. COMUNICAÇÃO E USO DE FERRAMENTAS COLABORATIVAS

Os registros de negócio e as comunicações devem ser concisos e exatos. Evite exageros, linguagem figurada ou especulações. Na hora de escrever e-mails, seja direto e assertivo e evite incluir muitas pessoas em cópia, para não desperdiçar seu tempo útil e dos demais Colaboradores.

Toda informação gerada nos canais de comunicação interna (por exemplo, intranet, rede, e-mails e sharepoint) deve ser pautada nos princípios deste Código, sendo o autor da publicação responsável por ela, independentemente da fonte original.

É responsabilidade do Colaborador zelar pela qualidade do conteúdo que publica. O uso indevido de e-mails, imagens, dados do perfil, participação no fórum, comentários sobre notícias, anúncio nos classificados e outras formas de conteúdo é passível de apuração e/ou exclusão pelos canais internos competentes. Lembre-se de que tudo o que você escreve pode se tornar público.

4.6. LIVROS, REGISTROS E RELATÓRIOS

A Oi confia em informações seguras para tomar decisões de negócio responsáveis. Para isso, você deve manter todos os registros da Companhia precisos e corretos.

Nenhum registro com informação falsa deve ser feito em qualquer livro ou conta da Oi. Os fundos da Companhia não devem ser usados para qualquer propósito diferente do descrito nos documentos que suportam os pagamentos. Isto inclui registros financeiros, técnicos, de segurança e de pessoal.

Todos os livros, registros e contas devem refletir as transações e os eventos em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, as metodologias internas aplicáveis e a estrutura de controles internos.

É proibido coagir, manipular ou enganar qualquer parte interna ou externa envolvida em trabalhos de auditoria, fiscalização e qualquer outra forma de inspeção administrativa, regulatória ou judicial.

4.7. CONFLITOS DE INTERESSE

A Oi permite que parentes e cônjuges trabalhem na Empresa, mas não é permitido contratar ou manter parentes (pai, mãe, filhos, irmãos e tios), cônjuges ou companheiros em funções que haja uma relação hierárquica, direta ou indireta, ou que respondam ao mesmo superior imediato.

Quando você indicar um parente, cônjuge ou companheiro para trabalhar na Oi, você deve informar esse vínculo.

Caso se estabeleça situação de relação íntima entre Colaboradores que tenham, entre si, subordinação hierárquica, direta ou indireta, ou que respondam ao mesmo superior imediato, a situação deve ser comunicada ao superior imediato ou à Diretoria de Gente, para que a situação de conflito seja eliminada por meio de transferência interna.

18

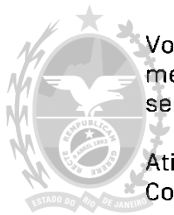
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



CÓDIGO DE ÉTICA

18



Você não deve aproveitar, para seu ganho pessoal, oportunidades de negócios que surgirem por meio do uso de informações ou cargo na Oi. Você não pode exercer atividades profissionais a serviço de empresas competidoras ou fornecedoras da Oi.

Atividades paralelas de ordem pessoal não podem impactar seu desempenho e dos demais Colaboradores.

4320522

É proibido negociar produtos ou oferecer serviços no ambiente de trabalho da Oi, salvo em área destinada para esse fim na intranet corporativa [classificados]. A venda do produto ou serviço anunciado neste espaço deve ser efetivada fora da Oi.

4.8. SEGURANÇA E SAÚDE

A Oi busca promover um ambiente de trabalho sadio, organizado e harmonioso, visando a valorização do ser humano, com bons níveis de higiene, ergonomia, equipamentos, proteção pessoal e tratamento adequado para a guarda e manuseio de material perigoso.

Você deverá observar todas as regras, práticas e leis que se aplicam às suas atividades para segurança e saúde, assim como tomar as precauções necessárias para sua proteção e de seus colegas de trabalho e visitantes, em atividades nos ambientes interno e externo.

A Oi oferece programas para melhoria da qualidade de vida de seus Colaboradores. Para mais detalhes, consulte o Portal de Gente na intranet corporativa.

5. FORA DA OI

5.1. CONTATO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, MÍDIA E INVESTIDORES

A Oi possui áreas especialmente capacitadas para falar com órgãos públicos, mídia e investidores, que devem ser acionadas sempre que necessário.

Caso receba alguma ordem ou demanda judicial, você deve encaminhá-la imediatamente à Diretoria Jurídica. Demandas de outros órgãos públicos devem ser encaminhadas imediatamente ao representante de Relações Institucionais do seu Estado.

Todos os pedidos dos meios de comunicação e solicitações de entrevistas devem ser enviados à Diretoria responsável pela comunicação institucional com a Imprensa. É proibido qualquer tipo de declaração que cite a Oi de forma direta ou indireta, sem a devida autorização prévia. Os Colaboradores credenciados junto à Diretoria responsável pela comunicação institucional com a Imprensa devem informar qualquer contato com representante de meios de comunicação, ainda que para prestar informações pontuais.

Solicitações de analistas financeiros, investidores e acionistas devem ser enviadas à Diretoria responsável pelas relações com os Investidores. Solicitações de posição acionária devem ser encaminhadas à Diretoria responsável pelos serviços financeiros.

5.2. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Oi desenvolve suas atividades com responsabilidade social e ambiental, participando e incentivando a atuação voluntária dos seus Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço na melhoria da vida nas comunidades em que estão inseridos.

18

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



CÓDIGO DE ÉTICA

19



4320522

Nossas operações são sujeitas à legislação ambiental. Temos o compromisso de minimizar qualquer impacto adverso ao meio ambiente, buscando armazenar apropriadamente materiais perigosos e procurando administrar o descarte dos produtos. Cumprir este compromisso só será possível com sua consciência e cooperação.

Você deve utilizar de forma otimizada os recursos disponíveis e contribuir com a coleta seletiva e reciclagem do lixo. Evite impressões desnecessárias e desperdício de água, energia elétrica e combustível. Para mais instruções, consulte a Política de Sustentabilidade da Oi, publicada na intranet corporativa.

5.3. RELAÇÕES COM CLIENTES

Você tem responsabilidade direta na construção de um relacionamento sólido e duradouro com nossos Clientes. A Oi deve pautar sua atuação na identificação das necessidades de seus Clientes e procurar satisfazê-las por meio de produtos e serviços de qualidade que correspondam às características anunciadas, sem falsas promessas. A credibilidade da Oi reside na nossa capacidade de expressar as ofertas de maneira clara e sempre cumprir o que é acordado.

Sempre que você se deparar com um Cliente que manifeste um problema ou demanda, trate-o com cortesia e procure auxiliá-lo de maneira proativa, independentemente de sua Área de atuação na Oi.

A sua apresentação pessoal, no contato com os Clientes, não deve comprometer a imagem da Oi. Você deve repudiar e denunciar qualquer forma de suborno ou influência por parte de Cliente para favorecimento em negociações.

5.4. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A escolha e contratação de fornecedores devem se basear em critérios técnicos, profissionais, éticos e de sustentabilidade. As negociações devem ser conduzidas por meio de procedimentos formalmente definidos, que assegurem à Oi o melhor custo-benefício e não permitam decisões de interesse pessoal.

É atribuição exclusiva dos Colaboradores da Diretoria de Suprimentos a negociação e contratação de fornecedores.

Nenhum Colaborador, independentemente de área e nível hierárquico, pode favorecer algum fornecedor em detrimento de outros. Todas as informações sobre o processo de contratação devem ser mantidas sob sigilo perante terceiros.

Você não deve negociar a contratação de parente de primeiro ou segundo grau (pai, mãe, filhos, irmãos e tios), cônjuges, amigo ou Empresa gerenciada ou controlada por eles para fornecimento de bens ou serviços.

Somente devem ser contratados os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros que respeitem, atuem e estejam de acordo com todas as legislações e regulamentações aplicáveis ao serviço ou produto contratado, além das regras e orientações de conduta deste Código.

É responsabilidade dos Colaboradores informar às Diretorias responsáveis sobre dúvidas relativas à conduta e comportamento ético de fornecedores, de prestadores de serviço e de parceiros que, notoriamente, tenham má reputação no mercado.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



CÓDIGO DE ÉTICA



As Diretorias competentes devem manter permanentemente atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços. Os fornecedores e/ou prestadores de serviço que desrespeitarem este Código deverão ser descredenciados.

Em caso de subcontratação, devidamente autorizada pelas áreas competentes da Oi, cabe ao fornecedor ou ao prestador de serviço contratado divulgar amplamente este Código aos seus fornecedores, prestadores de serviço e parceiros.

Na relação com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros, você deve disseminar os valores deste Código.

5.5. RELAÇÕES SOCIAIS NA WEB

Evite publicar questões relacionadas ao dia a dia da Empresa e a sua rotina de trabalho na internet. A Oi possui canais oficiais para relacionamento nas redes sociais e demais mídias digitais.

Toda e qualquer informação da Empresa só poderá ser divulgada a partir desses canais. A imagem (logomarca ou qualquer outro símbolo institucional) não deve ser utilizada na criação de sites, blogs ou perfis sociais não oficiais.

5.6. RELAÇÕES COM QUAISQUER PESSOAS OU ENTIDADES

É proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção [ativa ou passiva] com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

Portanto, é proibido qualquer tipo de comportamento antiético ou contrário às leis nacionais ou internacionais antissuborno ou anticorrupção aplicáveis à Oi (incluindo, no que couber, o US Foreign Corrupt Practices Act – lei americana anticorrupção – considerando que a Oi emite títulos nos Estados Unidos).

É proibido financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei ou utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, bem como é proibido dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5.6.1. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Com relação às licitações e contratos é proibido: [1] frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio; [2] impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; [3] afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; [4] fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; [5] criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; [6] obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou [7] manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



CÓDIGO DE ÉTICA



5.7. PRESENTES, BRINDES E EVENTOS

Presentes e brindes recebidos de valor superior a R\$ 200,00 [duzentos] reais devem ser imediatamente devolvidos ao remetente, acompanhados da carta-padrão de agradecimento e devolução disponível na intranet corporativa, no Canal de Ética. Presentes em dinheiro não podem ser aceitos sob qualquer hipótese.

4320525

Você não pode aceitar gratificação ou favor de fornecedores ou Clientes, inclusive quando se tratar de prestação de serviço particular. Aparelhos celulares e outros equipamentos somente podem ser recebidos de acordo com a Política de Aparelhos de Teste e Demonstração, devendo ser encaminhados para a Diretoria responsável pela gestão patrimonial ao final do período de teste e demonstração.

É permitido, dentro de um relacionamento comercial normal, o pagamento pela Oi ou por terceiro de despesas relacionadas a refeições.

Convites para eventos externos [confraternização, treinamento, evento de relacionamento, entre outros], assim como patrocínios por terceiros de eventos corporativos para Colaboradores, somente podem ser aceitos quando do interesse da Oi e após aprovação do Diretor da Área. A emissão de passagens aéreas internacionais por terceiros somente é aceita excepcionalmente e após aprovação do Presidente.

5.8. CONDUÇÃO DO NEGÓCIO

A Oi, na condução do seu negócio, obedece às leis vigentes e respeita a livre concorrência. A Oi repudia a exploração de mão-de-obra infantil, o trabalho escravo ou degradante e a corrupção em todas as suas formas, inclusive na sua relação com fornecedores e parceiros.

A Oi repudia qualquer forma de violação de segredos comerciais ou obtenção imprópria de informações confidenciais sobre produtos e serviços. Você não deve revelar ou incentivar outros a revelar ou usar qualquer segredo de comércio da Companhia ou de um concorrente.

Esses segredos incluem desenvolvimentos técnicos, estratégias de vendas e informações de preços.

É proibido qualquer tipo de comportamento que possa levar o público a considerar a Oi antiética, anticompetitiva ou contrária às leis nacionais ou internacionais que regem o mercado.

Não é admissível fazer comentários que possam afetar a imagem da Companhia ou contribuir para a divulgação de informações incorretas sobre nossos produtos, serviços ou dados operacionais e financeiros.

Para mais detalhes sobre essas leis e suas conformidades ou penalidades que ultrapassem o escopo deste Código, consulte a Diretoria Jurídica.

6. COMO PARTICIPAR

6.1. DÚVIDAS, CRÍTICAS E SUGESTÕES

Este Código não é exaustivo. A Oi acredita que sua participação contribui para o aprimoramento das condutas éticas. A política de portas abertas da Oi encoraja você a trazer suas dúvidas, críticas ou sugestões sobre este Código ao seu superior imediato, ao Comitê Antifraude e Anticorrupção.



CÓDIGO DE ÉTICA

92



4320525

ao Comitê de Ética e aos Agentes de Ética. Mais informações, você encontra no Canal de Ética, disponível na intranet corporativa.

6.2. DENÚNCIAS

A Oi incentiva o diálogo entre os Colaboradores como forma de tratar eventuais descumprimentos deste Código. Quando necessário, comunique a infração ao seu superior imediato, ao Agente de Ética, ao Comitê Antifraude e Anticorrupção ou ao Comitê de Ética. Todas as denúncias serão apuradas, sendo garantida a confidencialidade de todos os envolvidos e a ausência de qualquer retaliação. As denúncias podem ser apresentadas anonimamente.

A Oi repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória ou vingativa. A denúncia é valorizada quando o Colaborador, agindo de boa-fé, tiver conhecimento de fatos, dados ou situações que possam prejudicar a Oi, seus Colaboradores ou demais públicos de interesse da Companhia. As denúncias devem ser encaminhadas por meio do Canal de Ética, na intranet corporativa.

6.3. COMITÊ ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO E COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê Antifraude e Anticorrupção é composto pelo Diretor-presidente, pelo Diretor de Finanças e pelo Diretor de Auditoria.

O Comitê de Ética é composto por 5 (cinco) Diretores, estatutários ou não. O mandato dos membros do Comitê de Ética é de 1 (um) ano, permitida a recondução por um novo mandato.

O Comitê Antifraude e Anticorrupção e o Comitê de Ética são responsáveis pela gestão do Código de Ética, bem como pela sua revisão, sempre que necessário, sendo o Comitê Antifraude e Anticorrupção responsável pela análise dos casos de fraude e corrupção; e o Comitê de Ética responsável pela análise dos demais temas previstos neste Código.

O Comitê Antifraude e Anticorrupção e o Comitê de Ética, conforme aplicável, irão discutir e deliberar todos os casos de violação deste Código e aplicarão as devidas penalidades, as quais serão comunicadas ao Comitê de Gestão. As deliberações do Comitê Antifraude e Anticorrupção e do Comitê de Ética seguirão seu Regimento Interno.

As sanções pelo descumprimento deste Código seguirão o regime disciplinar da Diretoria de Gente, podendo ser executadas por meio de advertência verbal, escrita, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, independentemente de eventual abertura de processo judicial.

O Regulamento de Regime Disciplinar da Diretoria de Gente encontra-se disponível na intranet corporativa, no Portal de Gente.

6.4. AGENTES DE ÉTICA

Os Agentes de Ética são selecionados pelo Comitê de Ética para suportá-lo na gestão da cultura ética, garantindo uniformidade no repasse das orientações corporativas e na tomada de decisões relativas ao tema. Trata-se de atividade voluntária e sem remuneração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

6.5. VIGÊNCIA

O Código de Ética entra em vigor a partir de sua publicação. Você deve confirmar, ao final da versão digital deste Código (disponível no Canal de Ética, na intranet corporativa), o conhecimento e o aceite de seu conteúdo. Em seguida, realizar o e-learning da Ética e Combate à Corrupção, disponível no Portal do Conhecimento.



4320527

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580

Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 14 de junho de 2016

ANEXO II

POLÍTICA PARA TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E
SITUAÇÕES ENVOLVENDO CONFLITO DE INTERESSES



POLÍTICA PARA TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E SITUAÇÕES ENVOLVENDO CONFLITO DE INTERESSES DA OI S/A

4320528

1. Objetivo

A presente política para transações com Partes Relacionadas e situações envolvendo conflito de interesses ("Política") tem por objetivo estabelecer regras e consolidar os procedimentos para transações dessa natureza, preservando a transparência do processo, de modo que as decisões sejam sempre tomadas com observância das melhores práticas de governança corporativa e no melhor interesse da Oi S/A ("Companhia"), de seus administradores e acionistas, evitando abusos e mau uso dos ativos da empresa.

2. Aplicabilidade

Esta Política se aplica a todos os administradores e colaboradores da Companhia, eventuais controladores diretos e indiretos e suas controladas em transações com Partes Relacionadas e em situações em que haja potencial conflito de interesses, conforme definidas adiante, assegurando a primazia dos interesses da Companhia e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa.

Esta Política não se aplica aos Contratos celebrados entre empresas controladas da Companhia (*InterCompany*), independente do valor, e aos contratos que observem cláusulas uniformes (contratos de adesão) no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo certo que no que se refere à divulgação de transações com partes relacionadas, serão observadas todas as regras aplicáveis, especialmente aquelas constantes no Pronunciamento Técnico CPC 05.

3. Definições

Para fins desta Política e nos termos da regulamentação aplicável, é considerada Parte Relacionada a pessoa ou a sociedade que estiver relacionada com a Companhia conforme indicado a seguir:

- a) Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, está relacionada com a Companhia se:

1

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



- (i) tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia;
- (ii) tiver influência significativa sobre a Companhia; ou
- (iii) for membro do pessoal chave da administração da Companhia ou de eventual controladora da Companhia.

4320529

b) Uma sociedade está relacionada com a Companhia se qualquer das condições abaixo for observada:

- (i) a sociedade e a Companhia forem membros do mesmo grupo econômico, com exceção das empresas denominadas *InterCompany*, conforme exceção constante do item, 2 acima;
- (ii) a sociedade for coligada ou controlada em conjunto (*joint venture*) de outra sociedade (ou coligada ou controlada em conjunto de sociedade membro de grupo econômico do qual a outra sociedade é membro);
- (iii) ambas as sociedades estão sob o controle conjunto (*joint ventures*) de uma terceira sociedade;
- (iv) uma sociedade está sob o controle conjunto (*joint venture*) de uma terceira sociedade e a outra sociedade for coligada dessa terceira sociedade;
- (v) a sociedade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados de ambas as sociedades, a Companhia e a sociedade que está relacionada com a Companhia. Se a Companhia for ela própria um plano de benefício pós-emprego, os empregados que contribuem com a mesma serão também considerados Partes Relacionadas com a Companhia;
- (vi) a sociedade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);
- (vii) uma pessoa identificada na letra (a)(i) tiver influência significativa sobre a sociedade, ou for membro do pessoal chave da administração da sociedade ou de eventual controladora da sociedade; e
- (viii) a sociedade, ou qualquer membro de grupo do qual ela faz parte, fornece serviços de pessoal chave da administração da Companhia ou à Controladora da Companhia.

26



Transação com Parte Relacionada é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Companhia e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Membros próximos da família de uma pessoa são aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a sociedade e incluem:

- (a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a);
- (b) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a);
- (c) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a); e
- (d) quaisquer ascendentes ou descendentes em linha reta.

Controle

O investidor, independentemente da natureza de seu envolvimento com a sociedade (investida), deve determinar se é controlador avaliando se controla a investida;

O investidor controla a investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida;

Assim, o investidor controla a investida se, e somente se, o investidor possuir todos os atributos seguintes:

- a) poder sobre a investida;
- b) exposição a, ou direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida;
- c) a capacidade de utilizar seu poder sobre a investida para afetar o valor de seus retornos.

Controle conjunto é o compartilhamento, contratualmente convencionado, do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.

Pessoal chave da administração são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pela decisão de contratação da sociedade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro) dessa sociedade, notadamente o Diretor Presidente, diretores diretamente ligados ao Diretor Presidente, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários.



Influência significativa

Considera-se que há influência significativa quando a investidora detém ou exerce o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma investida, mas sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas. Tal influência significativa é presumida quando a investidora for titular de 5% (cinco por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la, sendo certo que tal presunção é considerada como parâmetro de identificação de Partes Relacionadas única e exclusivamente para procedimento de aprovação de contratação. No que diz respeito à obrigação de divulgação de operações com Partes Relacionadas, serão observadas as regras estabelecidas pelo Pronunciamento Técnico CPC 05.

Transações correlatas

Considera-se o conjunto de transações similares que possuem relação lógica entre si em virtude de seu objeto ou de suas partes, tais como: (i) transações subsequentes que decorrem de uma primeira transação já efetuada, desde que essa tenha estabelecido suas principais condições, inclusive os valores envolvidos; e (ii) transações de duração continuada que englobem prestações periódicas, desde que os valores envolvidos já sejam conhecidos.

4. Diretrizes para transações com Partes Relacionadas

As empresas do grupo Oi podem realizar transações com Partes Relacionadas para aproveitar sinergias, alcançar eficiência operacional e, assim, melhorar seu resultado conjuntamente considerado, sendo certo que a individualidade de cada empresa deverá ser estritamente observada.

Os negócios com Partes Relacionadas deverão ser sempre celebrados em linha com a legislação em vigor e com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito aos interesses da Companhia, apresentando condições comutativas¹, ou o pagamento compensatório adequado, sendo certo que para que a transação seja considerada válida e legítima, esta deve ser contratada em bases justas e condições de mercado², de modo que não haja negócios que beneficiem exclusivamente uma das partes envolvidas.

¹ **Condições Comutativas:** Equivalência dos compromissos ou obrigações recíprocas, sem o favorecimento de qualquer das partes de um negócio, condições características de operações entre sociedades isoladas.

² **Condições de Mercado:** São aquelas condições para as quais foram observadas durante as negociações da respectiva operação os princípios (i) da competitividade (preços, taxas, prazos e condições compatíveis com as demais praticados no

26



As transações com Partes Relacionadas independem da onerosidade da operação, sendo caracterizadas pelas partes que as compõem.

Nos termos da legislação aplicável, a atuação dos administradores deve pautar-se pelo dever de lealdade, segundo o qual os interesses da sociedade cuja administração fazem parte devem se sobrepor aos seus interesses pessoais. De forma análoga, o acionista deve exercer o direito de voto no interesse da companhia de que participa, sendo considerado voto abusivo aquele exercido com motivação diversa.

O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, devendo exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

O administrador eleito por grupo ou classe de acionistas tem, para com a companhia, os mesmos deveres que os demais, não podendo, ainda que para defesa do interesse dos que o elegeram, faltar a esses deveres.

Ao considerar cada uma das transações com Partes Relacionadas, a atenção deve ser direcionada para a essência da respectiva transação e não meramente para sua forma legal.

5. Operações vedadas:

São vedadas as seguintes operações com Partes Relacionadas:

- (a) Aquelas realizadas em desconformidade com a presente política em condições adversas às de mercado de forma a prejudicar os interesses da Companhia;
- (b) Participação de colaboradores e administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia ou resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Companhia;

mercado, se aplicável e possível); (ii) da adequação e conformidade (pertinência dos termos do respectivo contrato com as necessidades da companhia, bem como adequado controle de segurança e informação); e (iii) da transparência (adequada divulgação das condições e sua aplicação). Quando não houver condição de definição de parâmetro de mercado, devem ser observadas condições de negociações assemelhadas anteriores.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



(c) Aquelas realizadas em prejuízo da Companhia, favorecendo sociedade coligada, controlada ou controladora, devendo as transações entre tais partes observarem condições estritamente comutativas;

(d) Concessões de empréstimos e garantias a Acionistas Controladores e administradores.

4320533 Concessões de empréstimos e garantias à uma Parte Relacionada não abrangida na vedação do item (d) acima ficam sujeitas à aprovação do Conselho de Administração da Companhia, na forma do item 6 abaixo.

6. Regras e procedimentos para celebração de contratos com Partes Relacionadas

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, conforme alçada aplicável, devem certificar-se de que as transações com Partes Relacionadas sejam formalizadas por escrito, sendo verificadas as condições necessárias para que o contrato seja válido, devendo ser enviadas ao Conselho, dentre outras, as informações constantes do formulário anexo (Anexo I – “FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS”).

Transações ou conjunto de transações correlatas com Partes Relacionadas que envolvam valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária deverão observar os seguintes requisitos e procedimentos para sua formalização:

- i. a transação deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração, por meio de voto favorável da maioria simples de seus membros, excluídos os conselheiros eventualmente em situação de conflito de interesses; e
- ii. caso a maioria simples dos membros do Conselho de Administração deva se abster de deliberar sobre uma determinada transação com parte relacionada, esta apenas poderá ser celebrada se aprovada pela maioria dos membros do Conselho de Administração não envolvidos na operação em questão.

A Diretoria Executiva deverá manter o Conselho de Administração e o Comitê de Riscos e Contingências informados sobre as Transações com Partes Relacionadas, apresentando semestralmente a relação de todos os contratos que envolvem Partes Relacionadas, relatando o status dos serviços prestados.

Sem prejuízo da atuação do Conselho de Administração e do Comitê de Riscos e Contingências, o Conselho Fiscal, na forma de seu regimento interno irá monitorar o



cumprimento das diretrizes ora propostas para situações de conflitos de interesses envolvendo a Companhia.

7. Regras e procedimentos para situações que envolvam conflito de interesses

Havendo interesses conflitantes com os interesses da Companhia por parte de acionista ou 4320534 membro da administração em relação a determinada(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s) em reunião colegiada ou assembleia, deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesse ou interesse particular, declarando-se impedido de participar das discussões e deliberações sobre o assunto. Caso este não o faça, outra parte presente à reunião poderá manifestar o conflito existente, que será declarado por maioria de votos em tal fórum.

A manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção deverão constar da ata da respectiva reunião.

8. Divulgação de transações com Partes Relacionadas

A Companhia deverá promover adequada divulgação ao mercado, do relacionamento e das transações entre a Companhia e suas Partes Relacionadas, com informações suficientes e completas, permitindo aos acionistas a possibilidade de fiscalizar e acompanhar os atos de gestão da Companhia.

A divulgação deverá ser realizada, de forma clara e precisa, nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras da Companhia, respeitando-se a condição de fornecer detalhes suficientes para a identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais inerentes às transações mencionadas, conforme estabelecido no Pronunciamento Técnico CPC 05, de modo a facultar aos acionistas o exercício do direito de fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da Companhia, sem prejuízo do dever de promover sua ampla divulgação ao mercado, quando a operação configurar fato relevante ou quando da divulgação das Demonstrações Financeiras.

A Companhia possui também o dever de promover a divulgação de Transações com Partes Relacionadas ao mercado, nos termos estabelecidos no Regulamento de Listagem do Nível 1 da BM&FBOVESPA, no que diz respeito, especialmente, aos requisitos adicionais para as Informações Trimestrais (ITR), e também nos termos da Instrução CVM nº 480/2009, Anexo 24, que trata do conteúdo do Formulário de Referência.

21



Adicionalmente, em atendimento à Seção 10(a) da Lei de Mercado de Capitais de 1934 dos USA, a Companhia deverá divulgar anualmente suas informações no Formulário 20-F da SEC, o qual contém as informações detalhadas sobre as transações envolvendo as Partes Relacionadas da Companhia.

4320535 A Diretoria deverá promover a divulgação integral e correta nas notas explicativas nas Demonstrações Financeiras e Informações Trimestrais, bem como no Formulário de Referência e Fatos Relevantes, quando a operação assim se configurar nos termos da legislação aplicável.

9. Controles

Semestralmente, o Pessoal Chave da Administração deve informar à Companhia a lista de sociedades e pessoas que configuram Partes Relacionadas nos termos dessa Política, sem prejuízo da discricionariedade de que posteriormente sejam levados ao conhecimento do Comitê de Riscos e Contingências casos onde considerem que há Conflito de Interesses. Eventuais atualizações da lista devem ser informadas à Companhia em até dez dias após o término de cada trimestre.

Não obstante os procedimentos já descritos, a Administração também poderá adotar controles adicionais, de modo a assegurar a identificação de Partes Relacionadas.

Neste contexto, dentre outras medidas, periodicamente o Pessoal Chave da Administração poderá ser instado a identificar se dentre os maiores fornecedores da Companhia encontram-se empresas consideradas Partes Relacionadas, conforme conceito constante das regras aplicáveis.

10. Penalidades

Qualquer violação ao disposto na presente política será submetida ao Comitê de Riscos e Contingências, com exceção dos casos em que a violação tenha sido perpetrada por membro do Conselho de Administração da Companhia, quando a questão deverá ser avaliada pelo Conselho Fiscal. O órgão competente, conforme o caso, deverá determinar a aplicação de uma das seguintes penalidades cabíveis: advertências, suspensões, demissões por justa causa dos funcionários envolvidos, desligamento ou destituição (ou recomendação de destituição) de administradores, conforme aplicável, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais eventualmente cabíveis.

32



11. Disposições finais

4320536

A adoção da presente política para transações com Partes Relacionadas e situações envolvendo conflito de interesses da Oi S.A. e de suas controladas diretas e indiretas (doravante referidas, coletivamente como "Companhias Oi" ou, individualmente, como "Companhia") foi aprovada, por proposta da Diretoria da Companhia, em reunião do Conselho de Administração realizada em 09/12/2015, e qualquer alteração ou revisão na mesma deverá sempre ser submetida a este órgão.

A presente Política está em conformidade com o disposto no Estatuto Social da Oi S/A, nos dispositivos legais aplicáveis, no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa e no Regulamento de Listagem do Nível 1 do Governança Corporativa de BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

Quando de sua posse, os membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento, se aplicável, bem como Diretores Executivos da Companhia devem declarar ter conhecimento dos termos da política de transações com Partes Relacionadas e situações envolvendo conflito de interesses da Oi bem como da definição segundo regra contábil do CPC 05 de transações com Partes Relacionadas e obrigações desta resultante em matéria de identificação e divulgação de transações com Partes Relacionadas, obrigando-se a sempre pautar suas ações em conformidade com tais regras.

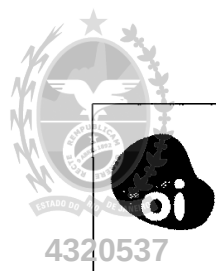
Os atuais membros do Conselho de Administração e, caso aplicável, dos Comitês de Assessoramento da Companhia e seus Diretores Executivos assinarão o referido Termo de Anuência quando da aprovação desta Política.

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Riscos e Contingências.

33

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS



FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

xx/xx/xxxx

Reunião do Conselho de Administração da Oi – Data:

xx/xx/xxxx

PROPOSTA Nº xxx/xxxx

DATA:

xx/xx/xxxx

Empresa Contratante:

Empresas a serem Contratadas:

Relação entre as empresas:

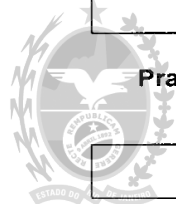
Finalidade:

Objeto da Contratação:

Área Contratante:

Orçamento:

34



Prazo de Contrato:

4320538

Empresas Participantes do Processo:

Fornecedores Convidados para RFP	Parte Relacionada	Propostas Recebidas	Aprovados tecnicamente	Reprovados Tecnicamente
-------------------------------------	----------------------	------------------------	---------------------------	----------------------------

Avaliação Técnica:

Propostas Recebidas:

	Proposta Inicial (R\$-MM)	Proposta Final (R\$-MM)
--	------------------------------	----------------------------

Comparação Final:

Item	Proponente	Valor da Proposta (R\$-MM)	TOTAL por Proponente (R\$-MM)
------	------------	-------------------------------	-------------------------------------

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



TOTAL

ORÇAMENTO

4320538

13. Recomendação: Face ao exposto nessa Nota Técnica, recomendamos para aprovação pelo Conselho de Administração, a contratação das empresas xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para realização dos procedimentos relatados, por terem apresentados as melhores propostas comerciais, bem como, solução tecnicamente aprovada.

Diretor N3

Diretor N2



TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 33.000.118/0001-79

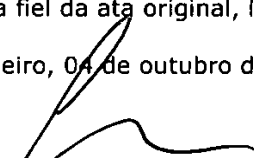
NIRE 33 300 15258-0

**ATA DA 450ª REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2017**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2017, às 09h30min, na sede social da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ).
2. **PRESENCAS:** Presente a totalidade dos Diretores da Companhia, a saber: os Srs. Marco Norci Schroeder, Eurico de Jesus Teles Neto e Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão. Presente, ainda, o Sr. Arthur José Lavatori Correa, na qualidade de Secretário.
3. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Marco Norci Schroeder e, como Secretário, o Sr. Arthur José Lavatori Correa.
4. **ORDEM DO DIA:** Renúncia do Diretor de Finanças e designação de substituto.
5. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, os Diretores indicaram o Sr. Arthur José Lavatori Correa para secretariar os trabalhos. Em seguida, tendo em vista o recebimento da carta de renúncia do Sr. Ricardo Malavazi Martins ao cargo de Diretor de Finanças da Companhia no dia 02 de outubro de 2017, os Diretores, na forma do art. 22, parágrafo 3º, do Estatuto Social, decidiram designar o Diretor Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão para cumular a função vaga de Diretor de Finanças, interinamente, até que a acionista delibere a respeito em Assembleia Geral, ficando ratificados todos os atos eventualmente já praticados pelo Sr. Carlos Brandão na qualidade de Diretor de Finanças desde o dia 02 de outubro de 2017.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais, para constar, lavrou-se esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Assinaturas: Presidente da Mesa (Marco Norci Schroeder); Secretário (Arthur José Lavatori Correa); Diretores (Marco Norci Schroeder, Eurico de Jesus Teles Neto, e Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão).

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017.


Arthur José Lavatori Correa
Secretário



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0015258-0

Tipo jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

00-2017/358856-5

27/12/2017 - 15:58:32

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003121029 - 28/11/2017

NIRE: 33.3.0015258-0

TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão	Calculado	Fago
Junta	554,00	554,00
DREI	21,00	21,00

Boleto(s): 102567025

Hash: 09FA7FFC-DAFA-414B-AC1A-2D2B6AE9DC1D

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

2

Local

26/12/2017

Data

Representante legal da empresa

Nome:		 JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO Despachante Documentalista CRDD/RJ nº 00250 96408 - 7478 jpfurda@juizpublicidade.com
Assinatura:		
Telefone de contato:		
E-mail:		
Tipo de documento:	Híbrido	
Data de criação:	26/12/2017	
Data da 1ª entrada:		



00-2017/358856-5

TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

1. **Local, Data e Hora:** Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 18 de dezembro de 2017, às 17h.
2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão e a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
3. **Mesa:** Como Presidente, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
4. **Ordem do Dia:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia.
5. **Deliberações:** Por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão da assinatura da Acionista, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Relativamente ao único item da Ordem do Dia, foi consignado o recebimento, em 24 de novembro de 2017, da carta de renúncia do Sr. Marco Norci Schroeder ao cargo de Diretor Presidente. Em razão da referida renúncia, a Acionista aprovou a eleição do Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, abaixo qualificado, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020, deixando nesta data de ocupar o cargo o Diretor sem designação específica para o qual havia sido eleito em 28 de abril de 2017. O Diretor eleito neste ato firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito neste ato. Considerando a alteração na Diretoria, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: (i) como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; e (ii) como Diretor sem designação específica, o Sr. **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no

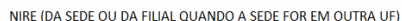
CPF/MF sob o nº 987.611.886-20; todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Assinaturas: como Presidente, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão; como Secretária, A Sra. Daniella Geszikter Ventura; e a acionista Oi S.A – Em Recuperação Judicial, neste ato representada pelo Diretor Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária



Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Normal

Nome

TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Código Ato

Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembléia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO TANGARI, MARIO FERNANDO DA SILVA FERREIRA E PALMIRO BENEDITO PADILHA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 23/05/2018 e arquivado em 23/05/2018


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2018/107237-8

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

4

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0015258-0 Protocolo: 00-2018/107237-8 Data do protocolo: 22/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2018 SOB O NÚMERO 00003198464 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 16E7F700FB8498ECFA1AF444E9936D45207FC6D1A8FF8807D3DD88AAB199AB25

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/4



TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018

1. **LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2018, às 9h.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
3. **PRESENCIA:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
5. **ORDEM DO DIA: (1)** Orçamento 2018; **(2)** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão da assinatura da Acionista, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Em seguida, em relação ao **item (1)** da Ordem do Dia, foi esclarecido que o orçamento consolidado das empresas Oi foi aprovado em 06 de março de 2018 pelo Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial. Na sequência, foi apresentado o orçamento para 2018, tendo sido destacado o contexto macroeconômico e as principais premissas adotadas, a evolução e performance recente do negócio, as tendências do setor e as prioridades estratégicas. A Acionista ratificou o orçamento para 2018. Passando ao **item (2)** da Ordem do Dia, a Acionista decidiu eleger, em complementação de mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020, o Sr. **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20, para o cargo de Diretor de Finanças, que estava ocupando interinamente desde a Reunião de Diretoria realizada em 04 de outubro de 2017 e até que a Acionista deliberasse a respeito em Assembleia Geral. A Acionista aprovou, ainda, a eleição do: Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47, como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações; e do Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro,

1

divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial; ambos em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. Os Diretores ora eleitos firmaram nesta data o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que ficam arquivados na Companhia, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados. Considerando a alteração na Diretoria, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i)** como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; **(ii)** como Diretor de Finanças, o Sr. **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20; **(iii)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; **(iv)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS: Eurico de Jesus Teles Neto – Presidente; Daniella Geszikter Ventura – Secretária; ACIONISTA – Oi S.A.- Em Recuperação Judicial, representadas por Eurico de Jesus Teles Neto e Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária

TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

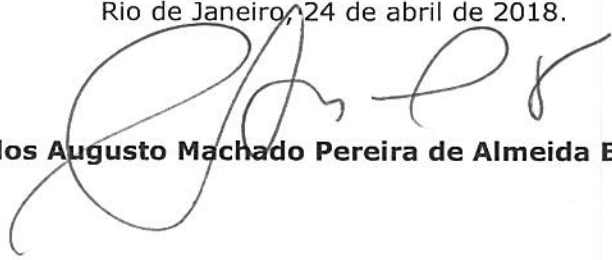
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

**TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente instrumento, **Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, para ocupar o cargo de **Diretor de Finanças da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 33.000.118/0001-79 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção. Declara, ainda, que renuncia à percepção de remuneração pelo exercício deste cargo.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.


Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão

TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Em Recuperação Judicial.

CNPJ/MF Nº 33.000.118/0001-79

NIRE Nº 33.300.152.580

**TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente instrumento, **Eurico de Jesus Teles Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121935, expedida em 02/12/2003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar – Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da **TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Em Recuperação Judicial**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção. Declara, ainda, que renuncia à percepção de remuneração pelo exercício deste cargo.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.


Eurico de Jesus Teles Neto

TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

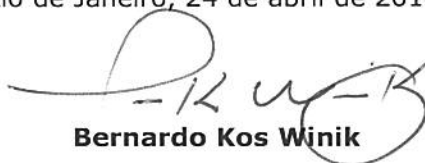
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

**TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente instrumento, **Bernardo Kos Winik**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial**, da **Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 33.000.118/0001-79 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção. Declara, ainda, que renuncia à percepção de remuneração pelo exercício deste cargo.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.


Bernardo Kos Winik



TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 31 de dezembro de 2018**

1. LOCAL, DATA E HORA: Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 31 de dezembro de 2018, às 10hs.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

3. PRESENÇA: Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

4. MESA: Como Presidente, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.

5. ORDEM DO DIA: (1) Aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), para capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”) concedido à Companhia em 09 de abril de 2018 pela sua única acionista, Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Acionista”); e **(2)** Caso aprovado o aumento de capital, alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Pela acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, presente à Assembleia, foi autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, conforme o disposto no Art. 130, §1º, da Lei das S.A. Em seguida, a acionista deliberou o que se segue:

6.1. Aprovar a proposta de aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), sem a emissão de novas ações, para capitalizar o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”) realizado em 09 de abril de 2018 pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial à Companhia que foi concedido parte em dinheiro - R\$ 1.964.042.224,02 (um bilhão, novecentos e sessenta e quatro milhões, quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos) – e parte em créditos detidos pela Acionista – R\$ 552.319.204,85 (quinhentos e cinquenta dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) eram créditos que a Oi detinha contra a Companhia e R\$ 483.638.571,13 (quatrocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e treze centavos) em créditos que a Oi detinha contra a PT Participações SGPS. S.A.

Foi esclarecido que o referido aumento de capital contou com a Anuência Prévia da Agência Nacional de Telecomunicações (“Anatel”), em decisão unânime tomada pelo Conselho Diretor em 13 de dezembro de 2018, consubstanciada no Acórdão Nº 705.

Com o aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passa de R\$ 11.667.609.121,24 (onze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 14.667.609.121,24 (quatorze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), representado por 344.496.964 (trezentas e quarenta e quatro milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e quatro) ações, sendo 154.032.214 (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta e duas

1

mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias, e 190.464.750 (cento e noventa milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal.

6.2. Com relação ao **item (2)** da Ordem do Dia, tendo em vista o aumento do capital social aprovado nos termos do item 6.1. acima, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

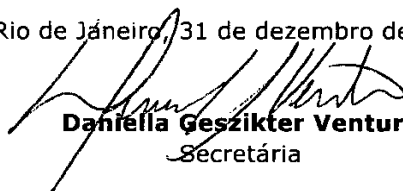
Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$ 14.667.609.121,24 (quatorze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), tendo sido integralizados R\$ 14.661.092.544,58 (quatorze bilhões, seiscentos e sessenta e um milhões, noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), representado por 344.496.964 (trezentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e quatro) ações, sendo 154.032.214 (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta e duas mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias, e 190.464.750 (cento e noventa milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal.

(...)"

6. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS: Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão – Presidente; Daniella Geszikter Ventura – Secretária; ACIONISTA – Oi S.A.- Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, José Cláudio Moreira Gonçalves e Bernardo Kos Winik.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2018.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

01. IDENTIFICAÇÃO

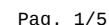
02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

Número de Controle: RJ39528708 - 33000118000179

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016



TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 15258-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2019**

1. **LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede social da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 18 de abril de 2019, às 12h.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), em face da presença da acionista detentora das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia (“Acionista”), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Verificado o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia, tendo assumido a presidência o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto e a secretaria dos trabalhos a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
4. **ORDEM DO DIA:** Matriz de Alçadas da Diretoria
5. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, as sócias-quotistas decidiram eleger a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Colocado em discussão o **único item** da Ordem do Dia, foi aprovada a adoção, pela Sociedade, da atual Matriz de Alçadas da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi”), conforme aprovada em Reunião do Conselho de administração da Oi realizada em 21 de fevereiro de 2019, e de acordo com o disposto na Cláusula 6ª, Parágrafo Segundo, item VII, e Parágrafo Terceiro do Contrato Social da Sociedade. Desse modo, as alçadas da Diretoria da Sociedade passam a vigorar na forma do Anexo I desta Ata no que não divergir com o Contrato Social da Sociedade, sendo certo que, onde se lê “Conselho de Administração”, “Estatuto Social”, deve-se ler, respectivamente, em referência à Companhia, “Reunião de Sócios” e “Contrato Social”.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista, que autorizou sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do art. 130, § 2º, da Lei das S.A. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Eurico de Jesus Teles Neto; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, Bernardo Kos Winik e José Cláudio Moreira Gonçalves.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária da Mesa

TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada no dia 18 de abril de 2019

**ANEXO I
MATRIZ DE ALÇADAS**

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em reuniões realizadas em 18 de setembro de 2015, 18 de maio de 2016, 24 de maio de 2017 e 21 de fevereiro de 2019, com base na Lei e nas disposições dos arts. 34 e 38 do Estatuto Social da Companhia, resolveu, para os devidos fins de direito, aprovar a seguinte Matriz de Alçadas, aplicável à Companhia e a todas suas sociedades controladas (em conjunto, “Sociedades”):

Art. 1º. Além das atribuições previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, observado o disposto em seu art. 34, Parágrafo 3º, bem como o previsto no art. 38, compete à Diretoria da Companhia, como órgão colegiado:

I. Autorizar a alienação, pela Companhia ou suas controladas, de bens para integrar ou integrantes do seu ativo imobilizado, conforme o caso, no valor individual de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e a oneração, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de bens integrantes do respectivo ativo imobilizado;

II. Autorizar contratações em geral, incluindo celebração de aditivos, acordos ou convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos, no curso ordinário dos negócios da Companhia e de suas controladas, cujo valor individual ou cumulativo represente responsabilidade por parte da Companhia de: i) até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) quando destinadas a OPEX e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) quando destinadas a CAPEX;

II.a. Especificamente no que se refere à constituição de consórcio para execução de determinado empreendimento, compete à Diretoria, por deliberação colegiada, autorizar a celebração de consórcio, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando o respectivo contrato de consórcio for celebrado com terceiros (empresas que não sejam sociedades controladoras, controladas ou coligadas à Companhia);

III. Autorizar a prestação de garantias em geral pela Companhia ou suas controladas, em favor de terceiros, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por transação;

IV. Deliberar sobre a renúncia de direitos e transações (art. 840 e seguintes do Código Civil) de qualquer natureza, pela Companhia ou suas controladas, que isolada ou cumulativamente represente o valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V. Deliberar sobre a realização pela Companhia ou suas controladas de contratação de empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou de suas controladas, arrendamentos mercantis e emissão de notas

promissórias, no valor individual ou cumulativo com a mesma contraparte, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

VI. Autorizar a prática, pela Companhia ou suas controladas, de atos gratuitos em benefício (i) de seus empregados e/ou (ii) da comunidade, no valor conjunto de até R\$ 3 milhões por exercício social, observada a Política de Doação da Companhia, devendo-se destacar em cada caso aprovado se a parte beneficiada se enquadra no (i) ou (ii) deste inciso VI.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, em se tratando de mais de uma operação com o mesmo objeto, inclusive por meio da celebração de termos aditivos, deverá ser considerado o valor global de tais operações a cada 12 meses, para fins de aplicação das alçadas da Diretoria.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), aplica-se o disposto no Art. 38 do Estatuto Social, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria. Nos casos em que o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será sempre exigível deliberação colegiada da Diretoria.

§ 3º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, a aprovação competirá à Diretoria, não sendo necessária a aprovação pelo Conselho de Administração sempre que se tratar de ato ou contrato *intercompany*, incluindo Consórcios, observado o disposto no art. 3º abaixo. Uma operação será considerada *intercompany* sempre que envolver única e exclusivamente a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas. Competirá também à Diretoria a celebração de operações de câmbios para a constituição de disponibilidade no exterior, realizadas entre conta correntes com a mesma titularidade, independentemente do valor.

§ 4º A aprovação da realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades compete ao Conselho de Administração, independentemente do valor envolvido.

§ 5º Cabe à Diretoria ainda, por deliberação colegiada, estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria nos termos deste artigo, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade.

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre atos, contratos, transações ou operações de qualquer natureza que excedam os limites fixados nesta Matriz de Alçadas para a Diretoria.

Art. 3º Trimestralmente, a Diretoria deverá elaborar relatório, para conhecimento do Conselho de Administração, acerca dos Consórcios *intercompany* superiores a R\$50 milhões, realizados no período pela Companhia.

* * *





TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01º DE NOVEMBRO DE 2019

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede social da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 01º (primeiro) de novembro de 2019, às 20h.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em face da presença da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionista"), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 4. ORDEM DO DIA:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao único item da Ordem do Dia, conforme orientação da Diretoria Estatutária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, em reunião realizada em 30 de outubro de 2019, a Acionista aprovou a substituição do Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão pela Sra. **CAMILLE LOYO FARIA**, abaixo qualificada, no cargo de Diretora de Finanças da Companhia, em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. A Diretora ora eleita firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer o cargo para o qual foi eleita neste ato. Considerando a alteração na Diretoria, a acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i)** como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; **(ii)** como Diretora de Finanças, a Sra. **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016748137-16; **(iii)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; e **(iv)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista, que autorizou sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do art. 130, § 2º, da Lei das S.A. Assinaturas: Presidente da Mesa: Eurico de Jesus Teles Neto; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, Bernardo Kos Winik e José Cláudio Moreira Gonçalves.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária

TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

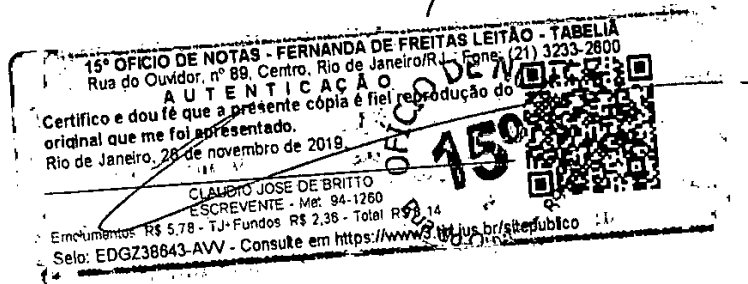
NIRE 33 300 152580

**TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente instrumento, **Camille Loyo Faria**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.748.137-16, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro - RJ., eleita em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, para ocupar o cargo de **Diretora de Finanças da Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 33.000.118/0001-79 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não está impedida de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (v) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção. Declara, ainda, que renuncia à percepção de remuneração pelo exercício deste cargo.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

Camille Loyo Faria
Camille Loyo Faria



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

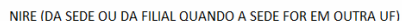
NIRE: 333.0015258-0 Protocolo: 00-2019/655880-8 Data do protocolo: 21/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2019 SOB O NÚMERO 00003815833 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 72BE64719E89507F1B57C1658CB715AE0C775FADB28696FE32FC5FF687532265

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/4

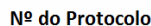




Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Nome



Recebido em 10/12/2019

Útimo arquivamento:

00003820511 - 09/12/2019

NIRE: 33.3.0015258-0

TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Boleto(s): 103277942

Hash: AD2504F5-0149-4C7E-925C-191257B1F8AB

Orgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SIMÃO E RENATO MANSUR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 11/12/2019 e arquivado em 11/12/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

4

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0015258-0 Protocolo: 00-2019/672457-0 Data do protocolo: 10/12/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003821651 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E2D4F66486FBF297052C7FF8DAEABA65CBB729864E93ADD7495F51E2036A29C3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/4



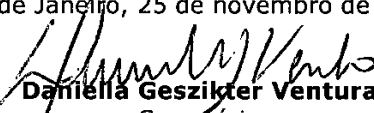
TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede social da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 25 de novembro de 2019, às 10h.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), em face da presença da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia (“Acionista”), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 4. ORDEM DO DIA:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao único item da Ordem do Dia, a acionista aprovou a eleição do Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78, como Diretor sem designação específica, na função de *Chief Operacional Office*, em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. O Diretor ora eleito firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito neste ato. Considerando a alteração na Diretoria, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: (i) como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; (ii) como Diretora de Finanças, a Sra. **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016748137-16; (iii) como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; (iv) como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; (v) como Diretor sem designação específica, na função de *Chief Operacional Office*, o Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78; todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista, que autorizou sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do art. 130, § 2º, da Lei das S.A. Assinaturas: Presidente da Mesa: Eurico de Jesus Teles Neto; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, Camille Loyo Faria, Bernardo Kos Winik e José Cláudio Moreira Gonçalves; Diretor Eleito: Rodrigo Modesto de Abreu.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1974985935

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.000.118/0001-79
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ63495121 - 33000118000179

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDAO	CPF 987.611.886-20
LOCAL	DATA 02/12/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 33.000.118/0001-79

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018